



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 1091/2023

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | GLORIA APARECIDA PIERESAN | Data da Solicitação: | 05/10/2023 |
| Organograma: | 1000100101 - Sec. de Assistência Social e Habitação | | |
| Local de Entrega: | -----CONFORME SOLICITADO | | |
| Objeto: | SOLICITO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA (GRAU 1,2,3) EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILP, NECESSITADA DE CUIDADOS ESPECIAIS DEVIDO QUADRO DE SAÚDE AGRAVADO VISANDO ATENDER RECOMENDAÇÃO Nº 0007/2023/01PJ/XAXEM ANEXO, RECURSOS ORDINÁRIOS. | | |
| Justificativa: | | | |
| Observações: | | | |
| Desdobramento: | | | |
| Fundamento Legal: | | | |
| Justificativa Valores: | | | |
| Prazo Execução: | | | |
| Modalidade: | | | |

Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|------------|-------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 29917192-1 | 12,00 | MÊS | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA IDOSA (GRAU,1,2,3) NECESSITADA DE TRATAMENTO E CUIDADOS ESPECIAIS DEVIDO AO QUADRO DE SAÚDE FRAGILIZADA, COM A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. ACOMODAÇÃO EM QUARTO COLETIVO, COM BANHEIRO COLETIVO, SALA COLETIVA DE TV E DE REFEIÇÕES CONJUNTAS, COZINHA E LAVANDERIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA; 2. FORNECIMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) REFEIÇÕES DIARIAMENTE, SENDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES COMPLETAS E 03 (TRÊS) REFEIÇÕES INTERMEDIÁRIAS (LANCHES); 3. SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA DOS QUARTOS, BANHEIROS E AMBIENTES COMUNS DO RESIDENCIAL; 4. SERVIÇOS DE LAVANDERIA; 5. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO COM OS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, ENFERMEIRA, TÉCNICAS DE ENFERMAGEM, CUIDADORAS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA E ASSISTENTE SOCIAL; 6. CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO, ACOMPANHAMENTO EM CONSULTAS MÉDICAS E TRATAMENTOS CONTÍNUOS, AGENDAMENTOS DE EXAMES E EXAMES DE ROTINA; 7. ALIMENTAÇÃO ESPECIAL QUANDO HOUVER INDICAÇÃO MÉDICA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 50, VIII DA LEI 10.741/2003, AJUSTANDO O VALOR DA MENSALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IDOSO. 8. DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR O IDOSO NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE, CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, SESSÕES DE FISIOTERAPIA, CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES, EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO IDOSO; 9. EQUIPE TÉCNICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AS ILP; | 5.500,0000 | 66.000,00 |

Preço Total: 66.000,00

Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---------|-----------|---------|-----------------|
|---------|-----------|---------|-----------------|

GLORIA APARECIDA PIERESAN
CPF: 743.879.799-68

Gloria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

nulCNPJ: 82.854.670/0001-30nul

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: <https://www.xaxim.sc.gov.br/>

Xaxim, 05 de Outubro de 2023.

GLORIA APARECIDA PIERESAN
CPF: 743.879.799-68

Gloria A. Pieresan

Assinatura do Responsável

Município de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Xaxim-SC

Xaxim/SC, 22 de setembro de 2023.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considerando a Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX (cópia em anexo), vem solicitar parecer da Procuradoria Jurídica deste Município para Acolhimento de Idoso deste Município em ILP – Instituição de Longa Permanência.

Justifica-se a necessidade urgente de acolhimento em virtude do idoso João Martins, nascido em 18/12/1961, estar com a saúde fragilizada, apresentando vários e graves problemas de saúde, sendo um deles doença renal crônica, necessitando de hemodiálise, condição que o equipara à pessoa com deficiência.

Devido ao quadro de saúde agravado, o idoso que se encontrava recluso teve deferida a prisão domiciliar; o filho do idoso que não reside no município alega não ter condições de cuidar do pai. Foram realizadas também outras tentativas de acolhimento com pessoas da família extensa e famílias cadastradas na modalidade Família Acolhedora, porém, tentativas sem êxito em relação as condições de atender o idoso nas necessidades que o mesmo exige no momento.

Diante da necessidade de Acolhimento Institucional, foi realizado contato com Instituições de Longa Permanência existentes na Região Oeste de Santa Catarina, 02 responderam manifestando não disponibilizar vagas no momento. Uma instituição de acolhimento da cidade de Galvão/SC manifestou disponibilidade de vaga, sendo esta alternativa a mais viável no momento para o município Xaxim/SC, no sentido de buscando garantir e assegurar ao idoso atendimento.

Ederson Lussani
Secretário de Assistência Social
CPF: 008.535.949-10



Nome fantasia: LAR DE IDOSOS BOM JESUS - ME

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 1570 - CENTRO – GALVÃO/SC
CEP 89.838-000

Telefone: 46 99111 -5524 - 46 99127-5767

CNPJ: 34.790.982/0001-84

Dados Bancários:

Pagar com recursos Ordinários

Valor mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) de acordo com o grau de necessidade que o idoso exige (grau 3)

A Instituição contratada deverá oferecer:

O objetivo do Acolhimento em ILP – Instituição de Longa Permanência para o idoso consiste na prestação de serviços de CUIDADOR prestados pela CONTRATADA no estabelecimento coletivo designado pela CONTRATADA contemplando:

Acolhimento institucional a pessoa idosa (grau,1,2,3) e a pessoa com deficiência intelectual idosa, necessitadas de cuidados especiais e tratamento, com a prestação dos seguintes serviços:

1. Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia, conforme disponibilidade da CONTRATADA;
2. Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diariamente, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) refeições intermediárias (lanches);
3. Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial;
4. Serviços de lavanderia;
5. Serviços de acompanhamento com os profissionais de fisioterapia, enfermeira, técnicas de enfermagem, cuidadoras, nutricionista, psicóloga e assistente social;
6. Cuidados com a saúde do idoso, acompanhamento em consultas médicas e tratamentos contínuos, agendamentos de exames e exames de rotina;
7. Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do

Ederson Lussani
Secretário de Assistência Social
CPF: 008.535.949-10

- idoso.
8. Disponibilizar profissional para acompanhar o idoso nas sessões de hemodiálise, consultas odontológicas, sessões de fisioterapia, consultas médicas hospitalares, exames laboratoriais, de acordo com necessidade do idoso;
 9. Equipe técnica de acordo com a legislação em relação as ILP;

Caberá ao contratante:

1. Pagamento de cuidador hospitalar para acompanhamento nas situações de internamento hospitalar;
2. Fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas;
3. Fornecimento de medicação quando não tiver disponível na unidade de saúde do Município onde o idoso estiver institucionalizado;

Da vigência do contrato e rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de motivação e sem que este fato implique no direito de indenização, devendo a parte interessada notificar expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não comunique o aviso prévio de 30 dias será cobrado o valor da multa no mesmo valor da mensalidade;

Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:

- 1- Atraso pelo CONTRATANTE no pagamento das parcelas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento no prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 2- Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes;
- 3- O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento de qualquer uma das partes, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.


Ederson Lussani

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Ederson Lussani
Secretário de Assistência Social
CPF: 008.535.949-10

**À Procuradoria Geral do Município
Xaxim – SC**

Ofício n. 0007/2023/01PJ/XAXXaxim.

19 de setembro de 2023.

Ao Senhor

EDERSON LUSSANI**Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Xaxim**

Rua Achilles Biasotto, n. 122, Bairro Santa Terezinha, Xaxim

social@xaxim.sc.gov.br

Assunto: Recomendação. Prazo: 72 (setenta e duas) horas**Referência:** Procedimento Administrativo n. 09.2023.00007168-2**RECOMENDAÇÃO n. 0007/2023/01PJ/XAX**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Promotor de Justiça, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 91, inc. XII, da Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual n. 738/2019); no art. 39 do Ato n. 395/2018/PGJ; e:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual n. 738/2019), incumbiu o Ministério Público da função institucional de promoção das ações para defesa dos direitos constitucionais e outros interesses individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos, facultando-lhe a instauração de medidas administrativas que se fizerem necessárias (art. 90, inc. VI, "a" e "e", e XII e art. 91, inc. I);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 196, com igual comando no art. 153 da Constituição Estadual de Santa Catarina, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este promover as políticas sociais e econômicas visando à redução do risco de doenças e de outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim

230, prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida."*

CONSIDERANDO que visando à garantia e preservação dos direitos assegurados ao idoso, a Lei n. 10.741/2003 instituiu medidas de proteção, incumbindo ao Ministério Público determiná-las ou requerê-las ao Poder Judiciário, legitimando-se a substituir, no processo, o idoso em situação de risco.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03) dispõe: O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 3º do mesmo diploma protetivo prevê uma série de direitos fundamentais cuja efetivação deve ser assegurada com absoluta prioridade e de forma obrigatória pela família, comunidade, sociedade e pelo poder público, entre os quais o direito à vida, à saúde, à alimentação e à dignidade;

CONSIDERANDO que os artigos 8º (direito ao envelhecimento), 9º (direito à vida), 10 (direito à liberdade, respeito e dignidade), 15 (direito à saúde), 20 (direito de educação, cultura e lazer), 26 (direito ao trabalho), 37 (direito à habitação digna) e 39 (direito de transporte) do referido Estatuto explanam os direitos básicos garantidos aos idosos;

CONSIDERANDO que no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Lei n. 18.255/2021, alterou a Lei n. 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", **para equiparar a pessoa diagnosticada com doença renal crônica à pessoa com deficiência;**

CONSIDERANDO, ainda, que a legislação municipal de Xaxim prevê a possibilidade do acolhimento familiar de pessoa idosa e com deficiência,

nos termos dos artigos 1 e 2º, da Lei n. 4149/2015. Veja-se:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a garantir o Acolhimento Familiar ou Institucional à pessoa idosa e à Pessoa com Deficiência do município de Xaxim que estiver em situação de risco pessoal e/ou social.

Art. 2º Caracteriza-se público para o acolhimento:

a) Pessoa Idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e/ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos, com renda de até um salário mínimo;

b) Pessoa com Deficiência com 18 anos ou mais, em situação de risco social e/ou pessoal, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos, com renda de até um salário mínimo.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, onde a equipe de profissionais Assistentes Sociais da Alta Complexidade avaliar como necessário e imprescindível, serão acolhidas pessoas com idade inferior a 60 anos, mediante avaliação psicossocial da equipe técnica de profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e da equipe de serviços de proteção social especial de alta complexidade. Sem grifos no original.

CONSIDERANDO que João Martins, nascido em 18/12/1961, é pessoa idosa, e é portador de insuficiência renal, hiperplasia prostática e encontra-se em quadro de diarreia aguda infecciosa, com um quadro de saúde extremamente debilitado;

CONSIDERANDO que foi deferida prisão domiciliar em favor de João Martins em 15/8/2023, contudo, a Unidade Prisional de Chapecó informou que o filho do idoso alega não ter condições de cuidar do pai e reside no litoral catarinense;

CONSIDERANDO que realizada busca ativa a fim de identificar familiares, família extensa família acolhedora para receber e prestar os devidos cuidados ao idoso, a Secretaria de Assistência Social de Xaxim não localizou familiar disposto a cuidar do idoso, tampouco família acolhedora apta a recebê-lo;

CONSIDERANDO que o quadro de saúde do idoso é delicado e demanda pronta intervenção, haja vista que já deferida a prisão domiciliar e a necessidade de acompanhamento de terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade do idoso em receber o acompanhamento de terceiros e a responsabilidade do Município em prover meios

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim
para efetivação do direito à saúde e à moradia;

RECOMENDA a EDERSON LUSSANI, Secretário Municipal de Assistência Social de Xaxim, a adoção das seguintes providências:

a) adote as medidas administrativas cabíveis ao caso, e providencie e efetive, imediatamente e as suas expensas, o encaminhamento e a permanência, até quando necessitar, de **João Martins**, à clínica de internação para idosos e pessoas vulneráveis, que atenda às necessidades do quadro de saúde do idoso.

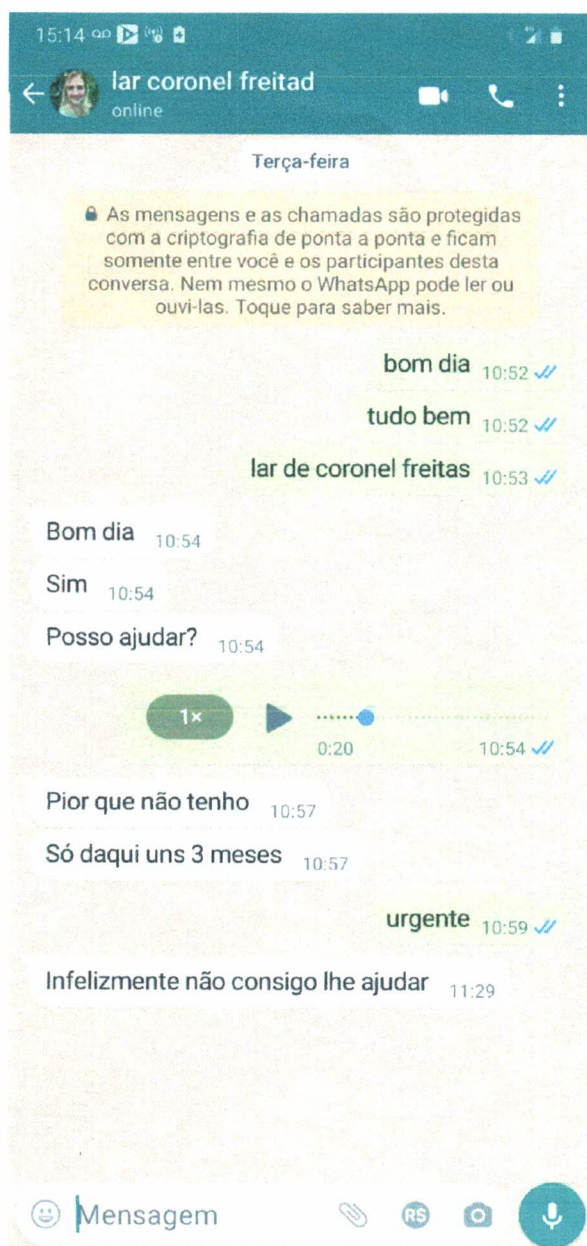
REQUISITA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, seja informado sobre o atendimento ou não da **RECOMENDAÇÃO**.

Encaminhe-se cópia ao Município de Xaxim, para conhecimento.

Registra-se que o atendimento da presente recomendação não impede que o Ministério Público tome as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Xaxim, 19 de setembro de 2023.

Felipe Nery Alberti de Almeida
Promotor de Justiça



Transcrição do áudio:

Áudio de Giovana Sorgatto – Psicóloga do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Secretaria de Assistência Social de Xaxim/SC

”Bom ... Nós somos aqui do acolhimento de Xaxim, e nós tamos com uma situação de um idoso de 62 anos para ser acolhido, a gente gostaria de saber se vocês tem vaga, ele é um idoso com bastante problemas de saúde. E a gente gostaria de saber se vocês tem vaga daí a gente passa as informações pra vocês”



lar coronel freitas

+55 49 9191-4192

Online



Ligar



Vídeo



Pagar



Pesquisar



Silenciar notificações



Notificações personalizadas



Visibilidade de mídia



Criptografia

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.



Mensagens temporárias

Desativadas



Conversas ocultas

Nenhum grupo em comum



Criar grupo com lar



**INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR DE IDOSOS SANTA BÁRBARA**

CNPJ: 26.503.432/0001-09
Inscrição Municipal: 7191-0
Rua: Princesa Isabel N°63, Centro
Maravilha – SC
CEP: 89874-000
Fone: (49) 31981585 (47) 999725772

NEGATIVA DE VAGA

Informamos que no momento estamos com 100% de lotação, não dispondo de vagas para admissão de novos residentes.

Atenciosamente.

[Stamp: 26.503.432/0001-09, RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ - ME, Instituto de Longa Permanência para Idosos Santa Bárbara, MUN: 7191-0, Rua Princesa Isabel, 63 - Centro, Santa Catarina]

Ricardo André Jommertz
Enfermeiro Responsável Técnico
COREN/SC 151090

Maravilha – SC, 19 de setembro 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIRLEI DE FATIMA DA SILVA**
CNPJ/CPF: **34.790.982/0001-84**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 230140169629372 |
| Data de emissão: | 26/06/2023 08:50:58 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | 23/12/2023 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/09/2023 11:39:41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 34.790.982/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:55 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **1992.B1DC.A0C3.62FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.790.982/0001-84
Razão Social: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA 02516021925
Endereço: R R PRUDENTE DE MORAIS 855 / CAMARGO / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090406595755749508

Informação obtida em 21/09/2023 11:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data: 21/09/2023 11h41min



ESTADO DE SANTA CATARINNA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
Setor de Tributação e Fiscalização

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 629 | 21/10/2023 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA CNPJ: 34790982000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11011 - SIRLEI DE FATIMA DA SILVA
Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO, 1570 - Bairro ESPERANCA - CEP 89.838-000

Código de Controle

CWRDRKQRB9W3Q7S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Galvão (SC), 21 de Setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.790.982/0001-84

Certidão n°: 50489975/2023

Expedição: 21/09/2023, às 11:40:43

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRLEI DE FATIMA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.790.982/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.790.982/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/09/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SIRLEI DE FATIMA DA SILVA |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE IDOSOS BOM JESUS | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 1570 | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 89.838-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GALVAO | UF SC |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SIRLEI.IDOSOS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (46) 9111-5524/ (46) 9127-5767 |
|---|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2023** às **10:53:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 025.160.219-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 131276710, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRUDENTE DE MORIAS, 855, CAMARGO, VITORINO, PR, CEP 85520000, BRASIL titular da empresa SIRLEI DE FATIMA DA SILVA, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42807318765, com sede Avenida Sete de Setembro, 1570, Centro Galvão, SC, CEP 89838000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.790.982/0001-84, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

INSTITUCOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI (CNAE 8711502)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8711-5/02 - instituições de longa permanência para idosos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

GALVAO/SC, 29 de julho de 2022.

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2022 Data dos Efeitos 29/07/2022

Arquivamento 20224131346 Protocolo 224131346 de 29/07/2022 NIRE 42807318765

Nome da empresa SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

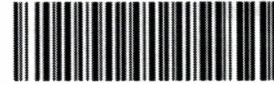
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374058107915529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/07/2022





224131346

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SIRLEI DE FATIMA DA SILVA |
| PROTOCOLO | 224131346 - 29/07/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42807318765
 CNPJ 34.790.982/0001-84
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022
 SOB N: 20224131346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02516021925 - SIRLEI DE FATIMA DA SILVA - Assinado em 29/07/2022 às 08:07:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2022

Certifico o Registro em 29/07/2022 Data dos Efeitos 29/07/2022

Arquivamento 20224131346 Protocolo 224131346 de 29/07/2022 NIRE 42807318765

Nome da empresa SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 374058107915529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

34.790.982/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

LAR DE IDOSOS BOM JESUS

Avenida sete setembro, nº 1570, Bairro Centro, CEP 89.838-000, Galvão – SC,
 Sirlei.idosos@hotmail.com (46) 99111-5524
 CNPJ nº 34.790.982/0001-84

ORÇAMENTO

Galvão - SC, 22/09/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM SC

Secretaria Municipal de Administração

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, o orçamento para o acolhimento do **Sr. João Martins**, conforme abaixo discriminado:

Valor do Grau:

Grau 3 – 5.500,00

| Especificações |
|---|
| Acolhimento institucional a pessoa idosa (grau 1, 2 e 3) e a pessoa com deficiência intelectual idosa, necessitadas de cuidados especiais e tratamento, com a prestação dos seguintes serviços: |
| - Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; |
| - Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches; |
| - Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente; |
| - Serviços de acompanhamento com os profissionais de fisioterapia, enfermeira, técnicas em enfermagem, cuidadoras, nutricionista, psicóloga, assistente social; |
| - Cuidados com a saúde do Idoso, acompanhamento em consultas médicas e tratamentos contínuos, agendamentos de exames e exames de rotina; |
| - Serviços de lavanderia; |
| - Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso. |

Serviços não incluso com a mensalidade:

- Medicação que não tiver disponível na unidade de Saúde do município;
- Acompanhante no hospital em caso de internamento;
- Fraldas geriátricas;

DADOS BANCÁRIOS:

Beneficiário: Sirlei de Fatima da Silva

CPF: 025.160.219-25

AG: 03283 e **CC:** 0000000011511 - 8

Banco: (237) Banco Bradesco S.A

Chave PIX: 34790982000184

Galvão - SC, 22 de setembro de 2023.

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA
 Assinado de forma digital
 por SIRLEI DE FATIMA DA
 SILVA:34790982000184
 84
 Dados: 2023.09.22 17:04:31
 -03'00'

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA
 CNPJ: 34.790.982/0001-84



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
 CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
 E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 172/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 10.001 | MANUT. DAS ATIV. ASSISTENCIAS E HABITACIONAIS | 10.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |
| Total da entidade: | | | R\$ 1,00 |
| Total geral: | | | R\$ 1,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------|-------|---|----------------|---------------|
| 1 | 12,000 | MÊS | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA IDOSA (GRAU,1,2,3) NECESSITADA DE TRATAMENTO E CUIDADOS ESPECIAIS. | R\$ 5.500,0000 | R\$ 66.000,00 |
| Valor total dos itens: | | | | | R\$ 66.000,00 |

Xaxim, 05 de Outubro de 2023

[Handwritten Signature]
GLORIA APARECIDA PIERESAN
 CPF: 743.878.799-68

[Handwritten Signature]
Antonio Falle
 Assinatura do Responsável
 Prefeito Municipal de Xaxim
 CPF: 509.530.104-04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

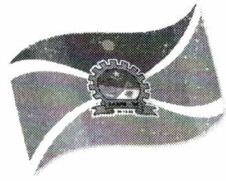
Processo 172/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 05/10/2023
Objeto do Processo: Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------|---|--------------------------------------|-----------------|
| 10.001 | MANUT. DAS ATIV. ASSISTENCIAS E HABITACIONAIS | 10.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |
| Total: | | | R\$ 1,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 1,00 |

Xaxim, 05 de Outubro de 2023

JULIANO SORGATTO



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de *Parecer Jurídico* solicitado pela *Secretaria de Assistência Social e Habitação*, em relação ao procedimento administrativo com vistas a proceder a contratação direta, mediante dispensa ao procedimento licitatório, para contratação de serviços de acolhimento de Idoso em *Instituição de Longa Permanência*.

Referida internação se dá em cumprimento da RECOMENDAÇÃO do MPSC, nos Autos do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00007168-2, noticiada pelo Ofício n. 007/2023/01PJ/XAXXaxim, datado de 19 de setembro de 2023.

Aportou informação concernente à pesquisa de preços de mercado, inclusive dando conta que empresas pesquisadas não disponibilizam a vaga para o caso em concreto.

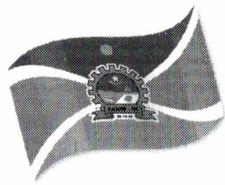
A secretaria noticia a urgência da internação do idoso, o qual apresenta comorbidades. Referida urgência refere-se a imediata internação.

As diligências quanto a disponibilidade de vagas se deu nas localidades próximas ao Município de Xaxim-SC, e fora encontrada somente no Município de Galvão/SC.

É o breve relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal determina que as contratações da Administração Pública (obras, serviços, compras e alienações) devem ser precedidas de licitação.



Entretanto, existem hipóteses em que, excepcionalmente, a Administração está autorizada a adotar um outro procedimento, qual seja, da contratação direta, em que formalidades existentes no processo licitatório são suprimidas ou substituídas por outras.

Cumprе ressaltar que todas as hipóteses de contratação direta estão previstas em lei (compras de pronto pagamento, dispensa e inexigibilidade) e o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, pois permanece o dever da administração de realizar a melhor contratação possível, com tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

O ordenamento jurídico não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível, na medida em que as hipóteses de dispensa (art. 24, da Lei n. 8.666/93), de inexigibilidade (art. 25) e de licitação dispensada (art. 17) constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

No caso dos autos, indaga-se sobre a viabilidade de se promover a contratação direta, por dispensa de licitação, fundada na letra do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93. Essa previsão normativa evidencia a preocupação da Lei em Municar o administrador com uma ferramenta jurídica para, diante da **urgente necessidade de atendimento do interesse público**, pondera sob um juízo de proporcionalidade, valendo-se da contratação direta para sanar a demanda.

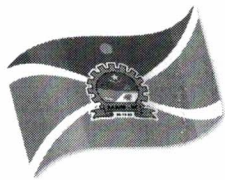
Os princípios da razoabilidade, contemplando a continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da eficiência podem recomendar, no caso concreto, o abrandamento do rigor adotado, como, aliás, decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 3521/2010 - 2ª Câmara.

Constata-se no caso concreto a necessidade de internamento do paciente, o qual resta condenado judicialmente a prisão, sendo-lhe deferida prisão domiciliar, no entanto é pessoa idosa, portador de insuficiência renal, hiperplasia prostática e encontra-se em quadro de diarreia aguda infecciosa, portanto, com quadro de saúde extremamente debilitado.

Nesse sentido a urgência da contratação se mostra tal qual a urgência do internamento, notadamente em razão de que, como informado, não há familiar disponível para os cuidados, tampouco família acolhedora com interesse.

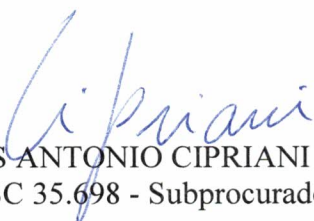
III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, considero que o processo preenche as exigências legais para a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, estando justificada a contratação pelos motivos apontados, especialmente pelo caráter de urgência que o caso requer.



O presente parecer não possui caráter vinculativo.

Xaxim (SC), 27 de setembro de 2023.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698 - Subprocurador

Acolho o parecer jurídico,
como razão de decidir.

Xaxim, 27 de setembro de 2021.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER JURÍDICO

| | |
|--|------------------------------|
| Processo Administrativo: | 172/2023 |
| Processo de Licitação: | 172/2023 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| Número da Licitação: | 26/2023-IL |
| Data do Processo: | 05/10/2023 |
| Data da Abertura das Propostas: | 05/10/2023 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 13:30 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

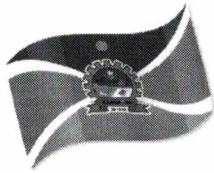
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 05 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO CIPRIANI

Luis Antonio Cipriani
OAB 35698
CPF: 525.820.009-49
Subprocurador-Geral



Processo Licitatório n° 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação n° 0026/2023

Cód. E-sfinge: 97F75E9CFAA9DBC945A2575418F499DD8F95CBCD

OBJETO: Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público n° 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.

O objetivo do Acolhimento em ILP - Instituição de Longa Permanência para o idoso consiste na prestação de serviços de CUIDADOR prestados pela CONTRATADA no estabelecimento coletivo designado pela CONTRATADA contemplando:

Acolhimento institucional a pessoa idosa (grau, 1,2,3) e a pessoa com deficiência intelectual idosa, necessitadas de cuidados especiais e tratamento, com a prestação dos seguintes serviços:

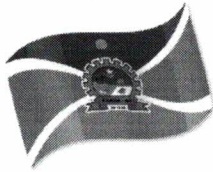
1. Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia, conforme disponibilidade da CONTRATADA;
2. Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diariamente, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) refeições intermediárias (lanches);
3. Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial;
4. Serviços de lavanderia;
5. Serviços de acompanhamento com os profissionais de fisioterapia, enfermeira, técnicas de enfermagem, cuidadoras, nutricionista, psicóloga e assistente social;
6. Cuidados com a saúde do idoso, acompanhamento em consultas médicas e tratamentos contínuos, agendamentos de exames e exames de rotina;
7. Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso.
8. Disponibilizar profissional para acompanhar o idoso nas sessões de hemodiálise, consultas odontológicas, sessões de fisioterapia, consultas médicas hospitalares, exames laboratoriais, de acordo com necessidade do idoso;
9. Equipe técnica de acordo com a legislação em relação as ILP;

SERVIÇOS NÃO INCLUSOS:

- Medicação que não estiver disponível na Unidade de Saúde do Município;
- Acompanhante no hospital em caso de internamento;
- Fraldas Geriátricas.

FORNECEDOR: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA.
CNPJ: 34.790.982/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA
CPF: 025.160.219-25



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023

RG: 131276710 SESP PR - PR

DO VALOR MENSAL: R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

DO VALOR TOTAL: R\$ R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses conforme Art.57, II da Lei 8.666/93, e/ou finalizado com antecedência diante do término da necessidade.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade urgente de acolhimento em virtude do idoso J. M. estar com a saúde fragilizada, apresentando vários e graves problemas de saúde, sendo um deles doença renal crônica, necessitando de hemodiálise, condição que o equipara à pessoa com deficiência.

Devido ao quadro de saúde agravado, o idoso que se encontrava recluso teve deferida a prisão domiciliar, e diante a não condição de acolhimento por parte do único familiar e também outras tentativas de acolhimento com pessoas da família extensa e famílias cadastradas na modalidade Família Acolhedora, sem êxito em relação as condições de atender o idoso nas necessidades que o mesmo exige no momento.

Diante da necessidade de Acolhimento Institucional, foi realizado contato com Instituições de Longa Permanência existentes na Região Oeste de Santa Catarina, 02 responderam manifestando não disponibilizar vagas no momento. Uma instituição de acolhimento da cidade de Galvão/SC manifestou disponibilidade de vaga, sendo esta alternativa a mais viável no momento para o município Xaxim/SC, no sentido de garantir e assegurar ao idoso atendimento imediato, pois devido a URGÊNCIA não foi localizado outra instituição com vaga disponível.

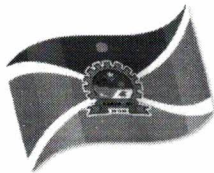
DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, caput da Lei 8.666/93,

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Processo Licitatório nº 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos Recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| <p>Unidade: 01 – Município de Xaxim Órgão de Governo: 010 – Secret. De Assistência Social e Habitação Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção da ativ. Assistenciais e Habitacionais Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 (86/2023) Fonte de Recurso: 1500.1002 – Recursos Não Vinculado de Impostos</p> |
|---|

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação, em razão de inviabilidade de competição, visto que se trata da única unidade hospitalar ou com serviços similares no município de Xaxim, detentora de certificado de entidade Filantrópica, sendo assim entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação, em aplicação cominada do artigo 199, §1º da Constituição Federal.

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa inexigibilidade de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

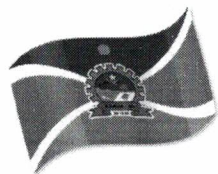
Xaxim/SC, 05 de outubro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 05 de outubro de 2023.

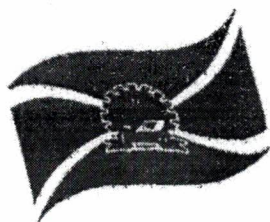


PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação n° 0026/2023

Ederson Lussani
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
XAXIM

DECRETO Nº 001/2023.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, c/c, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 1º de Janeiro à 19 de Setembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS – matrícula nº 7725;

Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF – matrícula nº 9202;

Membro: GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN – matrícula nº 1969;

Membro: IVANETE ALVES CAVALHEIRO LUNARDI – matrícula nº 2069;

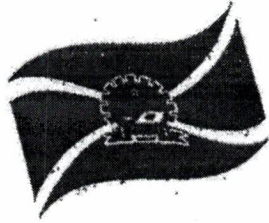
Suplente: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



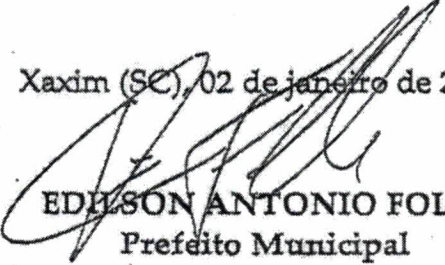
PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

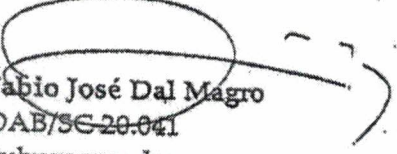
Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


EDELSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fábio José Dal Magro
OAB/SC-20.041
Subprocurador

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nº 26/2023**

Processo Adm.: 172/2023
Data do Processo: 05/10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 172/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 05/10/2023 as 13:30, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 26/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.

Xaxim, 05 de Outubro de 2023


.....
Presidente da Comissão de Licitação



Quinta-feira, 05 de outubro de 2023 às 15:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5194000: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
97F75E9CFAA9DBC945A2575418F499DD8F95CBCD

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Xaxim

MUNICÍPIO

Xaxim



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5194000>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE XAXIM****Processo Licitatório nº 0172/2023****Edital:** Inexigibilidade nº 0026/2023**Fundamento:** Art. 25, CAPUT, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.

Valor Total: R\$ R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA.

CNPJ: 34.790.982/0001-84.

Xaxim - SC, 05 de outubro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

2023/0026 – Processo Licitatório nº 0172/2023 – INEXIGIBILIDADE



DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0026 – Processo Licitatório nº 0172/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Data da Abertura : 05/10/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.

EDITAL E AVISOS


05/10/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0172- INEXIGIBILIDADE Nº 0026-2023 - ACOLHIMENTO

STATUS DA LICITAÇÃO

05/10/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

— 2023/0048 - Processo Licitatório nº 0171/2023 - DISPENSA



| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2023 |
| | CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 172/2023
b) **Nr. Licitação:** 26/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/10/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.*

Participante: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA IDOSA (GRAU,1,2,3) NECESSITADA DE TRATAMENTO E CUIDADOS ESPECIAIS. - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA IDOSA (GRAU,1,2,3) NECESSITADA DE TRATAMENTO E CUIDADOS ESPECIAIS DEVIDO AO QUADRO DE SAÚDE FRAGILIZADA, COM A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. ACOMODAÇÃO EM QUARTO COLETIVO, COM BANHEIRO COLETIVO, SALA COLETIVA DE TV E DE REFEIÇÕES CONJUNTAS, COZINHA E LAVANDERIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA; 2. FORNECIMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) REFEIÇÕES DIARIAMENTE, SENDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES COMPLETAS E 03 (TRÊS) REFEIÇÕES INTERMEDIÁRIAS (LANCHES); 3. SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA DOS QUARTOS, BANHEIROS E AMBIENTES COMUNS DO RESIDENCIAL; 4. SERVIÇOS DE LAVANDERIA; 5. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO COM OS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, ENFERMEIRA, TÉCNICAS DE ENFERMAGEM, CUIDADORAS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA E ASSISTENTE SOCIAL; 6. CUIDADOS COM A SAÚDE DO IDOSO, ACOMPANHAMENTO EM CONSULTAS MÉDICAS E TRATAMENTOS CONTÍNUOS, AGENDAMENTOS DE EXAMES E EXAMES DE ROTINA; 7. ALIMENTAÇÃO ESPECIAL QUANDO HOUVER INDICAÇÃO MÉDICA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 50, VIII DA LEI 10.741/2003, AJUSTANDO O VALOR DA MENSALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IDOSO. 8. DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR O IDOSO NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE, CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, SESSÕES DE FISIOTERAPIA, CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES, EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO IDOSO; 9. EQUIPE TÉCNICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AS ILP; | 12,000 | MÊS | 5.500,00 | 66.000,00 |

Total do Participante: 66.000,00

Total Geral: 66.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIV. ASSISTENCIAS E HABITACIONAIS | 10.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |

Xaxim, 06/10/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 06/10/2023 **Extrato do Ato N°:** 5194880 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 09/10/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 1D16EE52C88AAF0C934CA09D52D715D8C8930EF6

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

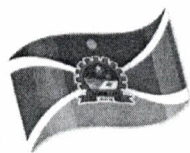
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0116/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** SIRLEI DE FATIMA DA SILVA**CNPJ:** 34.790.982/0001-84**Objeto:** Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público n° 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.**Valor do Contrato:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**Vigência:** 06/10/2023 a 06/10/2024**Licitação:** Processo Licitatório n° 0172/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 0026/2023

Xaxim/SC, 06 de outubro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5194880, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5194880>**



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIRLEI DE FATIMA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1570, Centro, no Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 34.790.982/0001-84, neste ato representada pela **Sra. Sirlei De Fatima Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 025.160.219-25 e portador da cédula de identidade nº 131276710 SESP/PR, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0172/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023**, sendo homologado no dia 06/10/2023 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto a **Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.**

1.2 O objetivo do Acolhimento em ILP - Instituição de Longa Permanência para o idoso consiste na prestação de serviços de CUIDADOR prestados pela CONTRATADA no estabelecimento coletivo designado pela CONTRATADA contemplando:

Acolhimento institucional a pessoa idosa (grau, 1,2,3) e a pessoa com deficiência intelectual idosa, necessitadas de cuidados especiais e tratamento, com a prestação dos seguintes serviços:

- 1.2.1 Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia, conforme disponibilidade da CONTRATADA;
- 1.2.2 Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diariamente, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) refeições intermediárias (lanches);
- 1.2.3 Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial;
- 1.2.4 Serviços de lavanderia;
- 1.2.5 Serviços de acompanhamento com os profissionais de fisioterapia, enfermeira, técnicas de enfermagem, cuidadoras, nutricionista, psicóloga e assistente social;
- 1.2.6 Cuidados com a saúde do idoso, acompanhamento em consultas médicas e tratamentos contínuos, agendamentos de exames e exames de rotina;
- 1.2.7 Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso.
- 1.2.8 Disponibilizar profissional para acompanhar o idoso nas sessões de hemodiálise, consultas odontológicas, sessões de fisioterapia, consultas médicas hospitalares, exames laboratoriais, de acordo com necessidade do idoso;
- 1.2.9 Equipe técnica de acordo com a legislação em relação as ILP;

1.3 SERVIÇOS NÃO INCLUSOS:

- 1.3.1 Medicação que não estiver disponível na Unidade de Saúde do Município;
- 1.3.2 Acompanhante no hospital em caso de internamento;
- 1.3.3 Fraldas Geriátricas.



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023

1.4 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.5 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.6 Pela prestação de serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

2.2 O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, para o desenvolvimento de todo projeto, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.4 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

3.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações do fornecedor registrado:

- 5.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;
- 5.1.2 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;
- 5.1.3 O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição da prefeitura.
- 5.1.4 A entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto, após a assinatura do contrato.
- 5.1.5 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
- 5.1.6 O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 5.1.7 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.8 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- 5.1.9 O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital;
- 5.1.10 O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;
- 5.1.11 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 5.1.12 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

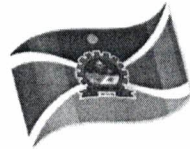
5.2 Das obrigações do município:

- 5.2.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- 5.2.2 Fornecer local adequado para a aplicação das provas;
- 5.2.3 Fornecer toda a legislação necessária à realização do Teste Seletivo;
- 5.2.4 Fornecer todos os dados necessários a elaboração do edital;
- 5.2.5 Efetuar convênio com Instituição Financeira para crédito dos valores correspondentes a taxa de inscrição;
- 5.2.6 Os valores das inscrições serão receitas do Município, ingressadas nos cofres públicos.
- 5.2.7 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.2.8 Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Unidade: 01 – Município de Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023

Órgão de Governo: 010 – Secret. De Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção da ativ. Assistenciais e Habitacionais
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 (86/2023)
Fonte de Recurso: 1500.1002 – Recursos Não Vinculado de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

- 7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor **Ederson Lussani**, matrícula nº 9192.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

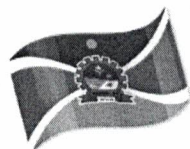
CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

10.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023

10.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

10.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

10.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

10.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

10.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

10.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), 06 de outubro de 2023.

EDILSON ANTONIO
FOLLE:5095967090
4

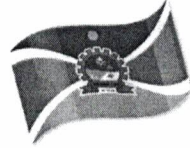
Assinado de forma digital
por EDILSON ANTONIO
FOLLE:50959670904
Dados: 2023.10.06
16:00:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

SIRLEI DE
FATIMA DA
SILVA:3479098
2000184

Assinado de forma
digital por SIRLEI DE
FATIMA DA
SILVA:34790982000184
Dados: 2023.10.06
13:31:59 -03'00'

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA
CONTRATADA



PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023

**Ederson
Lussani**

Assinado de forma digital
por Ederson Lussani
Dados: 2023.10.06
13:36:37 -03'00'

EDERSON LUSSANI
Fiscal do Contrato

**LUIS ANTONIO
CIPRIANI:5258
2000949**

Assinado de forma
digital por LUIS
ANTONIO
CIPRIANI:52582000949
Dados: 2023.10.06
15:52:51 -03'00'

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador

**DANIELA
CAROLINE
ALESSI:073742029
46**

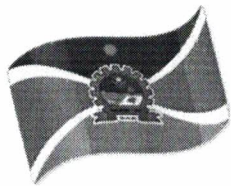
Assinado de forma digital
por DANIELA CAROLINE
ALESSI:07374202946
Dados: 2023.10.06
13:42:11 -03'00'

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

**LARISSA ARSEGO
ZORNITTA:10874
343941**

Assinado de forma digital
por LARISSA ARSEGO
ZORNITTA:10874343941
Dados: 2023.10.06
13:42:39 -03'00'

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 10 de Outubro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0172/2023, contendo 059 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Hilha, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado

Deserto

Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 10 de Outubro de 2023.

Luana Hilha